## PREFEITURA MUNICIPAL



## PRESIDENTE PRUDENTE

### IEI Nº 2.281/33

DISPONDO SÔBRE+ Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTICO 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Presidente Prudente, para o triênio de 1984/1986, constituído dos adendos integrantes desta Lei e elaborados na forma do Ato Complementar nº 43, de 21 de janeiro de 1969 e suas modificações, estima para o período, as despesas / de capital em Cr\$ 10.728.175.500,00 (dez bilhões, setecentos e vinte e oito milhões, cento e setenta e cinco mil quinhentos cruzeiros).
- ARTIO 2º Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estima dos no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1984/1986, serão assim distribuídos:

#### RECURSOS DA RECEITA MUNICIPAL

$\mathcal{N}$	1984	198 <b>5</b>	1986	TOTAL
1- Ordinário	1.494.690.000	2.490.745.000	4.614.935.500	8.600.370.500
2: Vinculado	236.500.000	573.550.000	1,297.755.000	2.127.805.000
TOTALS	1.751.190.000	3.064.295.000	5.912.690.500	10.728.175.500

ARTIGO 39 - As despesas de capital, programadas com recursos considerados disponíveis, à vista das previsões de despesas, desdobra-se-ão da seguinte / forma:

(897)

POR ÓRGÃO - ACCONTA DA RECEITA MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL



## PRESIDENTE PRUDENTE

continuação da	lei nº 2.281/83			fls. 02		
LEGISLATIVO EXECUTIVO	6.000.000 1.7 <b>5</b> 5. <b>190</b> .000	8.400.000 3.055.895.000	11.760.000 5.900.930.500	26.160.000 10.702.015.500		
TOTALS	. 1.751.190.000	3.064.295.000	5.912.690.500	10.728.175.500		
ARTIGO 4° -	Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajus tadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em decorrência/ da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformula-dos projetos constantes dos adendos desta lei. Fica revogada a lei Municipal nº 2.229, de 04 de novembro de 1982.					
ARTIGO 6º -	Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.					
• ,		te, Paço Municipal de Novembro de 198		'', aos dezessete /		
. <i>y</i> \	ENG	ENHEIRO VIRGILIO T	IEZZI JUNIOR			
J		Prefeito Munic	ipal V			

Registrado e Publicado na Dirisão de Administração da Coordenadoria / de Serviços Internos, aos dezessete (17) dias do mês de Novembro de 1983.

ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Diretora da Divisão de Administração

elza